



**ATA DA 1905ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às dez horas do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima quinta reunião extraordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião ocorreu sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Jose Alfredo de Albuquerque e Silva, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor de Engenharia, Sr. Hilário Seguín Dias Gurjão, sem o Diretor Administrativo e Financeiro, em função de sua destituição e cargo ainda vago. Havendo quórum legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Rogério Amado Barzellay. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1 – decidiu** aprovar a substituição do Diretor-Presidente em suas ausências, impedimentos eventuais ou férias, durante o ano de 2019, na forma de revezamento trimestral, na seguinte ordem: 01 de janeiro a 31 de março – Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade; 01 de abril a 30 de junho - Diretor de Engenharia; 01 de julho a 30 de setembro - Diretor Administrativo e Financeiro; 01 de outubro a 31 de dezembro – Diretor de Operações Logísticas e ainda, considerando que nos casos de ausência do substituto, os encargos do Diretor-Presidente serão assumidos pelo imediatamente anterior. **Decidiu**, ainda, determinar o envio ao Conselho de Administração para deliberação, conforme o artigo 63 do Estatuto. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 552.2018.* **II.2 –** conforme artigo 62 do Estatuto, **decidiu** designar a substituição dos Diretores em suas ausências, impedimentos

Reunião de 21-12-2018



eventuais ou férias, durante o ano de 2019, conforme: Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor-Presidente; Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro; Diretor de Operações Logísticas será substituído pelo Diretor de Engenharia; Diretor de Engenharia será substituído pelo Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 553.2018. II.3* – com base nos registros contidos no documento nº 0000001573/2018 e considerando que o entendimento é de que as demandas do Tribunal de Contas da União podem ser atendidas pelo corpo jurídico da CODESP, **decidiu** autorizar a revogação da Decisão Direxe nº 462.2018, de 09/10/2018, que determinou que a Superintendência Jurídica desse início aos procedimentos para a contratação de escritório de advocacia de renome objetivando a prestação de serviços de defesa e assessoria da Companhia face ao Tribunal de Contas da União. Ficam consignados os votos contrários dos Diretores de Engenharia e de Operações Logísticas. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 554.2018. II.4* – com base nos registros contidos no documento nº 0000001367/2018, **decidiu** aprovar a **POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CODESP**. **Decidiu**, ainda, encaminhar ao Conselho de Administração para deliberação, conforme inciso XVII, artigo 55, do Estatuto. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 555.2018. II.5* – com base nos registros contidos no expediente nº 17864/18-71 e considerando o teor das Decisões Direxe nºs 31.2016 e 182.2016, que autorizaram o pagamento de ajuda de custo e de despesa de transporte próprio e de seu mobiliário (mudança), para aqueles que, mesmo não exercendo cargos públicos efetivos, forem nomeados para Cargos Comissionados, **decidiu** suspender os efeitos financeiros das decisões acima referenciadas até a deliberação final da Diretoria Executiva. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 556.2018. II.6* – considerando a proposta de celebração de acordo extrajudicial com o **SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTRAPORT)**, em decorrência das reclamações trabalhistas onde a CODESP é condenada solidariamente/subsidiariamente, no qual a Companhia



promoverá a compensação do valor que compete ao sindicato com as mensalidades sindicais recolhidas pela CODESP, **decidiu** determinar que a Superintendência Jurídica analise a proposta e submeta o assunto para deliberação da Diretoria Executiva. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 557.2018.*

**II.7** – com base nos registros contidos no documento nº 000001205/2018, considerando o disposto no Regimento Interno de Pessoal, em seus itens 8 e 10, do Capítulo I, e no Parecer Jurídico nº 53/2018, **decidiu** acolher o pleito da Sra. Vivian Bragança Gomes, reg. 35.730, concedendo licença sem vencimentos por 01 (um) ano, a partir de 19/10/2018, determinando, ainda, que não poderá ocorrer aumento de despesas com horas extras em função desta decisão. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 558.2018.*

**II.8** – com base nos registros contidos no documento nº 000001447/2018 e considerando o disposto no Regimento Interno de Pessoal, em seus itens 8 e 10, do Capítulo I, **decidiu** acolher o pleito do Sr. José Oswaldo Gonçalves, reg. 34.928, concedendo licença sem vencimentos por 06 (seis) meses, a partir de 02/02/2019, determinando, ainda, que não poderá ocorrer aumento de despesas com horas extras em função desta decisão. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 559.2018.*

**II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 31438/16-51 e considerando o tempo decorrido, **decidiu** revogar o processo licitatório na modalidade Concorrência nº 04/2017, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos do Porto de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Decidiu**, ainda, determinar o envio ao Conselho de Administração para deliberação, conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, bem como que a área gestora dê início aos procedimentos para novo processo regular para a contratação dos serviços em questão. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 560.2018.*

**II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 42646/15-50, **decidiu** acolher o relatório da Comissão, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico e Executivo de recuperação



das estruturas do cais do antigo Armazém 12 em muro de gravidade – Margem Direita do Porto de Santos, pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **LATINA PROJETOS CIVIS E ASSOCIADOS**, no valor global de **R\$ 573.999,18** (quinhentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos). **Decidiu**, ainda determinar o remanejamento de **R\$ 293.637,02** (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos) do item “Dragagem de manutenção do canal” do PDG/2019 da GEDRA/SUEXO/DIENG. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 561.2018.* **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 38770/16-56, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/120.2016, celebrado com a empresa **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de revisão de projetos dos ramais ferroviários e prestação de serviços de assistência técnica às obras de Readequação do Sistema Viário da Margem Direita do Porto de Santos entre o Canal 4 (Macuco) e a Ponta da Praia, a fim de prorrogar o prazo de execução em mais 19 (dezenove) meses, levando a data de conclusão do objeto para 17/08/2020, sem alteração do valor contratual, bem como, aumentar o prazo de vigência do contrato em 20 (vinte) meses, levando a data de encerramento da vigência do contrato para 25/08/2020, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o Parecer SUJUD nº 61/2018, de 19/12/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 562.2018.* **II.12** – com base nos registros contidos no processo nº 38771/16-19, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/119.2016, celebrado com a empresa **EXE ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de revisão de projetos dos viadutos e pontilhões e assistência técnica às obras de Readequação do Sistema Viário da Margem Direita do Porto de Santos entre o Canal 4 (macuco) e a Ponta da Praia, a fim de prorrogar o prazo de execução em mais 19 (dezenove) meses, levando a data de conclusão do objeto para 17/08/2020, sem alteração do valor contratual, bem como, aumentar o prazo de vigência do contrato em 20 (vinte) meses, levando a data de encerramento da vigência do contrato para 21/08/2020, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o Parecer SUJUD



nº 60/2018, de 19/12/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 563.2018. II.13* – com base nos registros contidos no processo nº 38773/16-44, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/118.2016, celebrado com a empresa **UNIDEC ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica às obras de Readequação do Sistema Viário da Margem Direita do Porto de Santos entre o Canal 4 (macuco) e a Ponta da Praia, a fim de prorrogar o prazo de execução em mais 19 (dezenove) meses, levando a data de conclusão do objeto para 17/08/2020, sem alteração do valor contratual, bem como, aumentar o prazo de vigência do contrato em 20 (vinte) meses, levando a data de encerramento da vigência do contrato para 21/08/2020, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o Parecer SUJUD nº 62/2018, de 19/12/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 564.2018. II.14* – com base nos registros contidos no expediente nº 46445/18-92, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **INTENGE INTEGRAÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos do Porto de Santos, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de **R\$ 5.138.611,46** (cinco milhões e cento e trinta e oito mil e seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), com cláusula rescisória, ficando expressamente estabelecido que poderá ser realizada a rescisão da referida contratação durante sua vigência, a critério da CODESP, a partir da conclusão do novo procedimento licitatório, considerando o Parecer SUJUD nº 64/18. **Decidiu**, ainda, determinar que seja feita comunicação desta contratação ao Tribunal de Contas da União e que seja apurada a responsabilidade pela não conclusão do processo regular de contratação em tempo adequado. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 565.2018. II.15* – com base nos registros contidos no documento nº 0000000536/2018, considerando o Instrumento Normativo – Gerir Vales Provisórios e Depósitos Bancários e a análise da Superintendência Jurídica, de 14/12/2018, **decidiu** ratificar a não autorização de emissão de vales provisórios para custear despesas não classificadas como SA



extraordinárias, autorizando, contudo, as prestações de contas que não estejam finalizadas até a presente data, em decorrência de emissões por atos da gestão anterior. **Decidiu**, ainda, determinar que o Instrumento seja revisto e que a Diretoria Administrativa e Financeira se abstenha de emitir vales provisórios em desacordo com o citado IN. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 566.2018.*

**II.16** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001170/2018, **decidiu** autorizar o **Aditamento**, em caráter excepcional, ao Contrato DP/04.2014, celebrado com o **CONSÓRCIO CEMBRA/GERCONSULT**, cujo objeto é a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação dos sistemas para tratamento e disponibilização de água potável, coleta, tratamento e descarte de esgoto doméstico, produção e distribuição de água de reuso, e realização de exames laboratoriais da água potável, água de reuso e efluentes do Porto de Santos, a fim de prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2019, no valor contratual de **R\$ 7.624.199,35** (sete milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), com cláusula rescisória, ficando expressamente estabelecido que poderá ser realizada a rescisão contratual durante sua vigência, a critério da CODESP, a partir da conclusão do novo procedimento licitatório, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a Manifestação SUJUD nº 63/2018, de 20/12/2018. **Decidiu**, ainda, determinar o envio ao Conselho de Administração para deliberação, conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, bem como que a área gestora dê início aos procedimentos para novo processo licitatório para a contratação dos serviços em questão e que seja apurada a responsabilidade pela não conclusão do processo regular de contratação em tempo adequado. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 567.2018.*

No item **III – DIRETRIZES, III.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002454/2018, a Diretoria Executiva deliberou por transferir à Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade, área competente da CODESP para os fins de gestão de contratos de arrendamento, a gestão do contrato DP/25.2000, firmado com a Portofer Transporte Ferroviário Ltda, cujo objeto é o arrendamento de instalações e equipamentos ferroviários, na área do



Porto Organizado de Santos, para movimentação de mercadorias de importação e exportação pelo Porto de Santos, esclarecendo que a análise de projetos e fiscalização das obras continuam sendo atribuições da Diretoria de Engenharia. Sem outros assuntos, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES, IV.1** – com base nos registros contidos documento nº 0000001204/2018, a Diretoria Executiva tomou ciência da não possibilidade de interposição de novos recursos à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, quanto ao auto de infração nº 2842-8, referente ao procedimento administrativo nº 50300.000636/2018-82, sobre prestação de informações solicitadas no âmbito do Plano Plurianual de Fiscalização de 2017, com conseqüente pagamento de multa imposta de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). *Quanto a este assunto, a Diretoria deliberou que sejam apuradas eventuais responsabilidades que ensejaram a aplicação da multa, bem como a conseqüente ação de regresso.* **IV.2** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001701/2018, a Diretoria Executiva tomou ciência do Estudo de Governança e Gestão de RH de TI, elaborado pela Diretoria de Operações Logísticas. Sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, registrou-se no item **VI – AÇÕES DE GESTÃO, VI.1** – o Diretor Presidente informou aos demais membros que no último dia 19 de dezembro foi proposta, junto à Subseção de Santos da Justiça Federal, uma Tutela Provisória de Urgência (de natureza cautelar) em face do Ministério Público do Estado de São Paulo, visando, cautelarmente, à suspensão de exigibilidade de todo e qualquer efeito decorrente do Termo Preliminar de Ajustamento de Conduta firmado, em abril de 2018, entre os então diretores e funcionários desta Companhia e o citado órgão ministerial, tendo por objeto uma série de ações relacionadas à incorporação dos Armazéns 1 a 4 deste Porto de Santos ao projeto de revitalização municipal para aquela região. Informou que a iniciativa da medida judicial proposta se deve a uma série de vícios administrativos na condução do assunto, bem como o desrespeito às instâncias decisórias desta Companhia, descaracterizando, portanto, a competência dos citados agentes para a celebração de tal ato, o qual, inclusive, não se encontra respaldado por qualquer tipo de previsão orçamentária e/ou análises técnicas mais aprofundadas. A Superintendência Jurídica informou que o



processo foi distribuído à terceira vara Federal de Santos, e recebeu o número 5009699-96.2018.4.03.6104. A ação foi recebida pelo magistrado que determinou a intimação da União Federal e o retorno com urgência para sua análise. Diante do exposto, a Diretoria Executiva deliberou por ratificar a intenção de tomar todas as medidas administrativas e judiciais visando à desconstituição do citado termo, considerando que se desconhece Decisão Direxe e Deliberação CONSAD autorizativas sobre o tema, bem como inexistente dotação orçamentária para os dispêndios estimados na casa de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), nem análise técnica e jurídica prévias. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

A blue ink signature of Luiz Fernando Garcia da Silva, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Luiz Fernando Garcia da Silva  
**Diretor-Presidente**

A blue ink signature of Carlos Henrique de Oliveira Poço, featuring a series of connected loops and a long horizontal stroke.

Carlos Henrique de Oliveira Poço  
**Diretor de Operações Logísticas**

A blue ink signature of Jose Alfredo de Albuquerque e Silva, with a prominent 'J' and 'A' and a long horizontal stroke.

Jose Alfredo de Albuquerque e Silva  
**Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade**

A blue ink signature of Hilario Seguin Dias Gurjão, with a stylized 'H' and 'S' and a long horizontal stroke.

Hilario Seguin Dias Gurjão  
**Diretor de Engenharia**

A blue ink signature of Rogério Amado Barzellay, with a large 'R' and 'A' and a long horizontal stroke.

Rogério Amado Barzellay  
**Superintendente de Gabinete da Presidência**